

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Botânica do Brasil, realizada durante o XLIV Congresso Nacional de Botânica, em São Luís, Maranhão, em 26 e 27 de janeiro de 1993. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três, no Auditório Central da Universidade Federal do Maranhão, três horas e dezenove horas e quarenta minutos, a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Botânica do Brasil, objetivando a discussão e aprovação de alterações estatutárias conforme edital de convocação, publicado no D.O.U. de 04/11/92. A Nessa Diretoria foi composta pela Presidente da SBB Eliona Nogueira, pelo Secretário Representante Monel Borges de Castro e 1^a secretaria - Isoureira Tociana B. Cavalcanti.

Dando inicio aos trabalhos, a Presidente informou ter divulgado as propostas de alterações do Estatuto da SBB, em 10/12/92, pelo OF. Circular SBB 22/92, as quais visam a modernização e consequente melhora na operacionalização da SBB. A seguir ~~pediu~~ ^{CARTÓRIAS, REG. TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS} excusas pelos erros datilográficos verificados no documento, sugerindo, para se ganhar tempo, que sejam corrigidos à medida em que se for discutindo cada item. Prosseguindo, esclareceu que, na sua opinião, três itens da proposta de alterações são considerados primordiais, sobretudo, porque atendem às solicitações da comunidade científica, são eles: 1. periodicidade dos Congressos da SBB, que passaria de anual para bienal; 2. mudança do mês de realização do Congresso, passando de janeiro para julho ou em outro mês de interesse do grupo que for realizar-lo; 3. extinção do Conselho Superior e criação do Conselho Diretor. O Conselheiro José da Costa Sacco pediu a palavra para brevemente uma questão de ordem. Com a palavra disse entender que a proposta de alterações do Estatuto deve ser feita através de idéias e não com base nos itens do documento apresentado pela Diretoria da SBB, pois da forma como está, não fecha com os itens do Esta-

tente em vigor. Continuando, disse que ao seu ver, a proposta contém, no mínimo, cinco ítems para discussão passando a apontá-los: 1. A criação do Conselho Diretor significa mudança na estrutura administrativa da SBB. Se houver entendimento por parte dos presentes de que a SBB deverá ter a sua estrutura administrativa alterada, então o Estatuto deverá ser alterado nessa parte. Se a decisão for pela não alteração, não se perderá tempo com a discussão desse item; 2. Alteração do processo eleitoral da SBB. Considera fundamental esse item, entretanto, a Assembleia vai mudá-lo ou não; 3. Alteração das categorias de sócios; 4. Mudança da periodicidade dos Congressos de anual para bienal; e 5. Mudança do mês de realização do Congresso. A seguir, propôs que se discutisse os itens apontados, em termos de ~~ideias~~^{CARTÓRIOS OF. PESSOAS JURÍDICAS}. Verificada uma idéia, se acolheria a mesma, operando-se a mudança do Estatuto para receber essa idéia. Retomando a palavra, a Presidente da SBB ~~documentos~~^{de} apresentou as sugestões e elucidações feitas pelo sócio José da Cota Sacco e esclareceu que o documento apresentado pela Diretoria da SBB, foi uma forma de encaminhamento do assunto. Esclareceu, ainda, que nada tinha a opor quanto a discussão do documento, da forma proposta. A sócia Ana Maria Giulietti disse ser contrária à seleção de pontos. Achou que a discussão deveria seguir a sequência do documento, estipulando-se um tempo para conclusão, de forma que todas as pessoas pudessem apresentar sua proposta. O sócio Armando Cerri discordou da proposta da sócia Ana Maria Giulietti, por entender que cada capítulo estava ligado a outro, podendo haver atropelos na aprovação. A Presidente da SBB retomando a palavra, colocou em votação as duas propostas de encaminhamento da discussão do documento. A votação foi interrompida pelo sócio Eduardo Catharino, que solicitou maiores esclarecimentos quanto a proposta de encaminha-

mento das discussões apresentadas por José da Costa Sacco. Com a palavra, o sócio José da Costa Sacco voltou a dizer que a proposta de alteração do Estatuto da SBB reune-se em cinco ou mais itens que deveriam constar de um todo, o que já existe e, do outro lado, a alteração ou não do estatuto da SBB. Informou ainda, que o Conselho Superior do qual é membro, estudou exaustivamente e está absolutamente preparado para esclarecer à Assembleia todas as nuances e todas as inferências que terão as modificações. Os conselheiros entenderam como da sua responsabilidade, analisar o assunto e trazer para os presentes as conclusões, esclarecendo, entretanto, que as decisões são da Assembleia e não do Conselho Superior. Os conselheiros nada mais são do que delegados da Assembleia e, nessa condição, estudaram discutem os assuntos e apresentam os elementos para discussão da Assembleia. A sócia Ana Maria Giulietti <sup>CARTÓRIO DE OF. REG. TÍTULOS
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS</sup> tomou a palavra para ratificar a sua sugestão de se discutir a proposta de alteração do Estatuto item por item dentro da sequência apresentada no documento, restringindo-se ao máximo o tempo dispensado à fala de cada pessoa, como forma de agilizar as discussões. Voltando a falar, o sócio Eduardo Catharino disse ter ficado satisfeito com o esclarecimento dado pelo Conselho Superior, através do Conselheiro Sacco e que é totalmente favorável à sua proposta. O Conselheiro Arnaldo Cerri discordou da proposta da sócia Ana Maria Giulietti, no que tange à possibilidade de cada um falar apesar uma vez, por considerar esta medida anti-democrática. Gostaria que a Assembleia não aprovasse esta proposta. O sócio Nelson Giulietti também manifestou-se dizendo que o jornal da SBB divulgou que haveria mudanças estatutárias. O Estatuto da SBB data de 1950 e necessita ser analisado, reavaliado e mudado para atender às necessidades da nossa época, sobretudo, em termos de conjuntura econômica.

mento das discussões apresentadas por José da Costa Sacco.

Com a palavra, o sócio José da Costa Sacco voltou a dizer que a proposta de alteração do Estatuto da SBB resume-se em cinco ou mais itens que deveriam constar de um todo, o que já existe e, do outro lado, a alteração ou não do estatuto da SBB. Informou ainda, que o Conselho Superior do qual é membro, estudou exhaustivamente e está absolutamente preparado para esclarecer à Assembleia todas as nuances e todas as inferências que terão as modificações. Os conselheiros entenderam como da sua responsabilidade, analisar o assunto e trazer para os presentes as conclusões, esclarecendo, sobretudo, que as decisões são da Assembleia e não do Conselho Superior. Os conselheiros nada mais são do que delegados da Assembleia e, nessa condição, estudam discutem os assuntos e apresentam os elementos para ~~PESSOAS JURIDICAS~~^{CARTÓRIO E OF. REG. TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS} discussão da Assembleia. A sócia Ana Maria Giuliatti ~~PESSOAS JURIDICAS~~^{CARTÓRIO E OF. REG. TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS} tomou a palavra para ratificar a sua sugestão de se discutir a proposta de alteração do Estatuto item por item dentro da sequência apresentada no documento, restringindo-se ao máximo o tempo dispensado à fala de cada pessoa, como forma de agilização das discussões. Voltando a falar, o sócio Eduardo Catharino disse ter ficado satisfeito com o esclarecimento dado pelo Conselho Superior, através do Conselheiro Sacco e que é totalmente favorável à sua proposta. O Conselheiro Arnaldo Cerri discordou da proposta da sócia Ana Maria Giuliatti, no que tange à possibilidade de cada um falar apenas uma vez, por considerar esta medida anti-democrática. Gostaria que a Assembleia não aprovasse esta proposta. O sócio Nelson Giuliatti também manifestou-se dizendo que o Jornal da SBB divulgou que haveria mudanças estatutárias. O Estatuto da SBB data de 1950 e necessita ser analisado, reavaliado e mudado para atender às necessidades da nossa época, sobretudo, em termos de conjuntura econômica.

A SBB tem que se modernizar e se adaptar aos novos tempos. As mudanças são necessárias. O sócio Valdir Montevani usou da palavra para opinar no sentido de que as mudanças devem ser discutidas de forma clara, como foi proposto pelo Saco, pois nem sempre elas vêm para melhorar. O sócio Erildo Cavadas manifestou-se dizendo que a Presidente Eliana Nogueira colocou as duas propostas de discussão de forma clara e a questão agora é votar-se ou não votar-se. Ressaltou que a perda de tempo será muito estressante. Retomando a palavra, a Presidente da SBB colocou novamente em votação as duas propostas de condução das discussões do documento que pretende alterar o Estatuto da SBB, sendo a primeira, de autoria do Conselheiro José da Costa Sacco, de se discutir as ideias de mudanças e, a segunda, de autoria da sócia Ana Maria Giulietti, de se discutir ponto a ponto, obedecendo a sequência do documento elaborado pela Diretoria da SBB. Pela maioria, venceu a primeira proposta. Dando prosseguimento, à Presidente da SBB colocou em discussão o item 1. Alteração da estrutura administrativa da SBB - a presidente leu para os presentes o art. 14 do Estatuto vigente que estabelece a composição da estrutura administrativa da SBB da seguinte forma: Diretoria com 5 (cinco) membros, integrada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Tesoureiro, 2º Secretário-Tesoureiro e Secretário Representante; Conselho Superior, composto de 9 (nove) Conselheiros e a Assembleia Geral. A seguir, expôs a proposta de alteração que prevê a composição da estrutura da seguinte forma: Assembleia Geral; Diretoria com 8 (oito) membros, integrada pelo Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, 1 (um) Secretário Geral, primeiro e segundo Secretários e primeiro e segundo Tesoureiros; Conselho Diretor, composto da Diretoria e do Conselho, com 5 (cinco) Conselheiros representando as regiões geográficas do país (N, NE, CO, SE e S); Seções Regionais e Conselho Consultivo.

APPROVADO
DOCUMENTO 1º OF REG. TITULOS
DE CONVENTOS E PESSOAS JURIDICAS

155

constituído pelos ex-Presidentes da SBB. José da Costa Sacco manifestou-se fazendo considerações sobre a composição da nova estrutura administrativa da SBB, ressaltando que a inclusão dos Seções Regionais é apenas uma questão de se colocar no organograma, porque elas já existem. Quanto ao Conselho Consultivo, que tem a competência de assessorar a Diretoria, considera válida a sua criação, porque a Diretoria na realidade, pode e deve se assessorar com todos, seja pela idade, por ter sido Presidente ou pela experiência. Então o problema não está no Conselho Consultivo, nem na Assembleia e nem nas Seções Regionais. O problema está na Diretoria e no Conselho Diretor pois, a composição da Diretoria passa de 5(cinco) para 8(oito) membros, enquanto que o Conselho Superior é suprimido. Resumiu que, fazendo uma apreciação no que respeita às alterações propostas, chega-se à conclusão que esse Conselho Diretor é a Diretoria ampliada, para 13(três) membros. Reportou, ~~ARTIGO 1º OF. REG. TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS~~, referindo ao Art. 26 da proposta que dispõe sobre a competência do Conselho Diretor e demonstrou preocupação com uma modificação de intensidade, pois, pretende-se criar um Conselho Diretor com uma predominância da Diretoria, com eleição de 5(cinco) conselheiros que serão meras figuras decorativas dentro do Conselho Diretor. A sócia Marilza Cordero Marino também fez uso da palavra para expressar a sua discordância com a proporção dos membros colocados para o Conselho Diretor, cujo nome também sugeriu que fosse mudado para Conselho Deliberativo. Por outro lado, disse que preocupa-se com a atuação do Conselho Superior e uma Diretoria desvinculados como vem acontecendo ao longo dos anos, quando deveriam funcionar com uma grande integração. Propôs que se criasse o Conselho Deliberativo composto por membros da Diretoria, presidido pelo Presidente da SBB, que tem toda responsabilidade jurídica e civil, legitimada por votação de todos os sócios. Concluiu

da, portanto, com o Conselho Deliberativo formado por 5 (cinco) Conselheiros e 4 (quatro) membros da Diretoria. Aces-
centou que ao Conselho Deliberativo competia o gerenciamento
e a administração da SBB. O exame das Contas deverá ser
feito por um Conselho Fiscal. O sócio Fernando Martins, in-
tendeu que a proposta de alteração do Estatuto traduz-se
em primeiro lugar num grito de socorro do "hardware",
por existir um número insuficiente de pessoas na admi-
nistração atual para cuidar de todos os afazeres da Socie-
dade e questionou quanto a manutenção ou não do nú-
mero de membros desta Diretoria. Em segundo lugar, que-
tionou a manutenção ou não de um Conselho separado da
Diretoria. Em terceiro lugar questionou a falta, tanto
no Estatuto em vigor, quanto na proposta de alterações, de
presença de reuniões periódicas entre ~~REG. TITULOS~~
~~CARTÓRIO 1º OF.~~
~~DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS~~
Conselho e Diretoria
para tratar os rumos da Sociedade em conjunto. A Presi-
dente esclareceu que o Art. 24 da proposta de alterações pre-
vei as reuniões por ele questionadas. O sócio Nelson Giuliatti
ratificou a proposta de composição apresentada pela sócia
Marilza Cordeiro Maio, pois a intenção da proposta é,
sobretudo, promover uma integração de membros entre os
Conselheiros e a Diretoria. Com relação ao número de mem-
bros, a Diretoria teria participado de 5 (cinco) membros
no Conselho Diretor. Ana Maria Giuliatti sugeriu que fossem
analisados e discutidos os seguintes pontos: 1 - o número de
membros para compor a nova diretoria; 2 - o número de
membros para o Conselho; e 3 - proporção entre os membros
do Conselho e da Diretoria, na composição do Conselho Deli-
berativo. O sócio Valdir Montevani manifestou-se dizendo
que deve ser montado um órgão independente já
que ele é responsável pelo exame e aprovação de regimento
e prestação de contas. Ressaltou que órgãos independentes
são sempre importantes para a prática do que se chama
de democracia. Se os Conselheiros atuais são membros da

SBB, ocredita que os mesmos não queriam trabalhar contra ela. Concorda com a ideia de José Costa Lacerda que os órgãos da estrutura administrativa da SBB devem continuar separados, com autonomia e independência. Se a Diretoria atual acha que o número de competentes não é suficiente para todos os trabalhos, deveria apenas contratar secretárias, aumentando a mão-de-obra para apoiar nos trabalhos que são basicamente mecânicos. A Presidente da SBB concordou com a ideia de contratação de pessoal e alegou que ainda não o fez pela falta de recursos financeiros já que hoje o índice de inadimplência chega a 75%. Reiterou a necessidade de contratação de pessoal até para reitar que o Presidente exerce inclusivo o papel de "office-boy". Esclareceu que o objetivo de se incluir o 2º Vice-Presidente na Diretoria foi para que este assumisse a responsabilidade pelas publicações da SBB. Quanto ao Conselho Diretor, a forma de compo^{CARTÓRIO 1º DE REG. TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS}n^{75%} proposta visa apenas um maior comprometimento dos Conselheiros com os questões políticas da SBB, junto com a Diretoria. O sócio Catherino pediu a palavra para solicitar a retaçao de algumas questões que ao seu ver já estão definidas, como por exemplo, a manutenção da Diretoria e Conselho Superior independentes, reunindo-se uma vez por ano. Marcelo Pinto Marcelli propôs que o Conselho Superior permaneça independente da Diretoria e que seja hierarquicamente superior à Diretoria em suas decisões. Antes da votação, a sócia Ana Maria Giulietti, usou a palavra para dizer que os Botânicos estão dando grandes passos nesta Assembléia, pois estão discutindo filosofia e caminhos que se quer seguir com a Sociedade. Acha bom que o Conselho Superior funcione separado da Diretoria, desde que seja um Conselho Fiscal, porque o Conselho Superior da forma que está funcionando, só tem nome de Superior. Na realidade o Conselho

Superior hoje tem a atribuição apenas de examinar as contas da SBB, o que é um grande erro. Nunca se viu o Conselho Superior trazer para as Assembleias filosóficas, planos traçados para a Sociedade. Gostaria de ver isto acontecer pois esta é a sua função e é isto que consta do Estatuto. O que se quer na realidade, com a proposta apresentada, é dar ao Conselho Superior as atribuições que ele deve ter, ou seja, de trabalhar juntamente com a Diretoria no sentido de traçar a filosofia, o planejamento e a política da SBB. O Conselho Superior não deve funcionar desligado da Diretoria. Ele tem que trabalhar e comutar juntos, planejar, lutar, conseguir recursos, participar de todas as atividades para tornar a sociedade grande e não ser apenas ~~o Conselho Fiscal, examinando as contas das Diretorias~~ ^{tributos, documentos e pessoas}, trabalho que pode ser feito por outro grupo. ~~Todos os membros da Sociedade têm um único objetivo,~~ que é trabalhar e torná-la cada vez maior. O Conselheiro Paulo Wendisch pediu a palavra para dizer que os termos colocados pela sócia Ana Maria Gioliatti podem ser considerados ofensivos. A mesma pediu desculpas, se por ventura ofender alguém com as suas palavras e esclareceu que só pretendeu dizer que não existe hoje um trabalho conjunto entre a Diretoria e o Conselho Superior. Os dois órgãos estão desligados, e a proposta que o sócio Marcelo Marcelli fez é de que continuem desligados. Defendem que o Conselho não seja superior à Diretoria, porém deve ser parte integrante da mesma, para um trabalho conjunto. Fernando Roberto Martins disse que a independência entre os dois órgãos é benéfica. Entretanto, se existe um desligamento no sentido de direcionamento e idéias, então faz necessária a previsão no Estatuto de pelo menos uma reunião conjunta anual entre o Conselho e a Diretoria, para definir diretrizes, o que se vai fazer no próximo ano.

o que se faz e avaliar os relatórios. O Conselheiro Sacco disse que a Assembleia delega a nove de seus membros que continuem representando-a e, o Conselho Superior poderá ser consultado e reunido sempre que a Diretoria achá-lo conveniente. Acrescentou que o Conselho nunca se omitiu a nenhuma possibilidade de reunião e, antes de cada Congresso, reuniu-se com o Presidente da SBB, do atual e do próximo Congresso, para trocar as informações necessárias. A seguir propôs a manutenção da Diretoria e do Conselho Superior, como instâncias independentes, de acordo com o Estatuto atual. A Presidente da SBB expôs, então, a proposta da Diretoria que consiste na criação do Conselho Diretor, constituído de Diretoria e 5 (cinco) Conselheiros. Colocados em votação as propostas, foi aprovada por maioria a manutenção da estrutura atual, conforme previsto no Art. 14 do Estatuto. A seguir, o Presidente da SBB colocou em votação a proposta de composição da Diretoria com 8 (oito) membros e, por maioria, foi aprovada. Prosseguindo, colocou-se em votação as propostas de composição do Conselho Superior: 1- com 9 (nove) Conselheiros, de autoria de José da Costa Sacco e Paulo Wendisch, e 2- com 5 (cinco) Conselheiros, sendo 1 (um) para cada região geográfica do País, de autoria de Ona Maria Gioliatti. O sócio Everardo Sampaio e o Conselheiro Paulo Wendisch lembraram que a composição do Conselho Superior com 9 (nove) membros está vinculada à duração dos mandatos e a renovação do terço. Por maioria, venceu a proposta nº 1. Fernando Martins, com a palavra, insistiu na sua sugestão de inclusão de uma reunião conjunta anual do Conselho com a Diretoria, durante o Congresso, o que foi aprovado por maioria. Nelson Gioliatti manifestou-se sugerindo que se avance em relação à competência do Conselho Superior, acrescentando no inciso I, do art. 24, do Estatuto, a sua participação juntamente com a Diretoria.

no delineamento da política e dos Planos de Trabalho e orçamentos. Voltando a falar, Fernando Martins propôs a introdução nas atribuições do Conselho de um dos itens sugeridos na proposta da Diretoria, com alguma modificação. Trata-se da alínea b, do art. 26, pag. 9, do documento. É a seguinte a modificação: "Elaborar em conjunto com a Diretoria o Plano de Trabalho e Orçamento". O Conselheiro Sacco discordou da modificação proposta por Fernando Martins, por considerar uma intrusão numa atribuição própria da Diretoria, ao passo que, examinar e aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento elaborados pela Diretoria, bem como suas alterações, é perfeitamente cabível. Além do mais, declarou que o inciso II do art. 16 do atual Estatuto já contempla a proposta apresentada por Fernando Martins. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente passou ao item 2. Alteração do Processo eleitoral da SBB - expôs para os presentes a proposta da Diretoria que foi baseada em orientação da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, a qual exige para participarem das Assembleias das Sociedades Científicas, como titulares e com direito a voto, as Sociedades Científicas e Associações tencionam Diretórios eleitos periodicamente pelos sócios, por escrito, por voto secreto, visando garantir o critério da representatividade, onde todos os associados terão direito de participarem do processo eleitoral. Lembrou que a única forma de reabilitar esse processo será através do voto por correspondência. O Conselheiro Sacco pediu a palavra e, após fazer algumas considerações, se posicionou contrariamente à proposta da Diretoria, por concluir que a SBB não deve modificar o seu processo eleitoral que funciona satisfatoriamente, por imposição da SBPC. A sua proposta é de que se mantenha o processo eleitoral da maneira como tem sido re-

CARTÃO N.º OF. RECITULOS
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

alzado até o momento. Ana Maria Grilietti também usou a palavra para defender a proposta da Diretoria ressaltando que a SBB deve ser uma Sociedade moderna, integrada com os outras Sociedades Científicas nos seus aspectos mais importantes, principalmente, nos aspectos políticos. Propôs que os nomes dos candidatos fossem retirados da Assembleia e, a partir de tais indicações, se fará eleição, com voto secreto, com participação de todos os sócios quites com a Sociedade. Considera esta medida um grande avanço no processo de democratização da SBB. Cada um dos sócios teria a consciência de que participou efetivamente da eleição dos membros do Conselho Superior e da Diretoria. A Presidente da SBB, ^{CARTÓRIO 4º OF. REGISTROS TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS} Ana Maria Grilietti, justificando que com o processo eleitoral proposto, a SBB terá maior peso político nas questões voltadas à Ciência e à tecnologia e não ficará omisa ao que está acontecendo hoje no País. Portanto, a mudança no processo eleitoral da SBB, não é uma imposição da SBPC, e sim, algo de interesse da SBB visando a sua integração às demais Sociedades Científicas existentes no País. O seguir colocou em votação as seguintes propostas: a) Eleição da Diretoria e Conselho Superior em Assembleia; b) Eleição por voto secreto e universal, por correspondência, sendo os chapas apresentados em Assembleia. Por maioria venceu a proposta b. Prosseguindo, a Presidente passou para o item 3 - Periodicidade do Congresso - a proposição da Diretoria é de que o Congresso seja bienal e o mês de realização seja escolhido de acordo com a disponibilidade do grupo de assumir a sua organização. Paulo Windisch propôs a manutenção da periodicidade anual. Com a palavra, a Presidente justificou a proposição da Diretoria alegando dificuldades de recursos financeiros e escassez de tempo para apresentação de trabalhos conclusivos. A experiência dos con-

gêneros anteriores é de que grande parte dos botânicos vêm apresentando apenas dados preliminares dos seus trabalhos. Ana Maria Givietti ratificou os palavros da Presidente. José da Costa Sacco disse não ver razão lógica nos organizações apresentados e que vi o problema na forma de aceitação dos trabalhos a serem apresentados nos Congressos. Se a pessoa não tiver dados conclusivos de sua pesquisa para apresentar durante aquele Congresso, deixará para fazê-lo no ano seguinte. Quanto às questões financeiras, ponderou que as mesmas sempre foram contornadas desde o início da SBB. Valdir Montoroni manifestou-se dizendo que nas apresentaçõeserais que ocorreram no presente Congresso, notou-se muitas ausências e nos Resumos dos Congressos, muitos trabalhos não fazem contribuições significativas para a Botânica. Com relação às Secções Regionais, ressaltou a necessidade de serem ~~juntas~~^{integradas} nesse processo. Se o Congresso for bianal as Secções Regionais deverão realizar seus Encontros intercalados, com o Congresso Nacional. Os problemas, disse ele, são bem mais ~~de~~^{do} caráter regional e devem ser tratados desta forma, ou seja, regionalmente. Tomando a palavra, Eduardo Cattarino apoiou a periodicidade bianal dos Congressos, sugerindo que sejam transferidos para os Encontros Regionais as atividades paralelas, como por exemplo, reuniões de Curadores de Herbários. O sócio Evandro Sempai lembrou que a alteração da periodicidade do Congresso para bianal implica na alteração da periodicidade da eleição da Diretoria, aprovação de planos anuais, etc. A Presidente, a seguir, colocou em votação as duas propostas apresentadas e por 43 (quarenta e três) votos a 36 (trinta e seis) e uma abstenção, venceu a permanência do Congresso anual. Em seguida, colocou em votação o mês de realização do Congresso, cuja proposta da Diretoria é de que seja no mês de julho, para adequação ao orçamento da União, que não tem recursos disponíveis em suas diversas agências de fomento no mês.

de janeiro. Jon Cleber, com a palavra, sugeriu que a exemplo de outras Sociedades, se estabeleça que o Congresso seja realizado preferencialmente no mês de janeiro, evitando criar a obrigatoriedade. O Conselheiro Carlos Josafá apoiou a proposta da Diretoria da SBB, fixando o mês de julho para a realização do Congresso. A sócia Berta Long de Morreks mencionou algumas razões que levaram à escolha do mês de janeiro para a realização do Congresso. Na ocasião fomos convidados dos Taxonomistas, Fotogeógrafos e outros sócios de que o mês de janeiro é o mês de floração e outros problemas relacionados. Em segundo lugar, preferiu-se o mês de janeiro porque os sócios da SBB eram profissionais que atuavam como professores de 1º e 2º graus e universitários com férias apenas em janeiro. Em terceiro lugar, disse que o mês de julho é totalmente inviável para os sócios residentes no norte e nordeste do País, <sup>CARTÓRIO 1º OF. REG. TÍTULOS
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS</sup> ser um mês de temperatura baixa na região sul, que requer maiores despesas com vestuário adequado. Outra questão levantada pela Dra. Berta, é que a SBPC realiza suas reuniões durante o mês de julho e é uma das entidades que consome a maior parte das verbas das instituições oficiais de fomento. A Presidente esclareceu que a SBPC já possui recursos assegurados nas diversas agências de fomento não constituindo, desta forma, nenhum entrave à consecução de recursos pela SBB. A sócia Gisele Lauro Ferreira, com a palavra, concordou com a Dra. Berti, porém, informou que as instituições de origem dos Botânicos também não possuem recursos financeiros para custear a participação dos pesquisadores nos Congressos realizados a partir de outubro. Citou como exemplo, o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, que no presente Congresso se fez representar por poucos sócios, sendo que a maioria está participando por conta própria. Antônio Batista Pereira reforçou a questão dos recursos financeiros. Com a palavra o sócio Alvaro Backs disse estar mais preocupado com o verão no Rio Grande

do Sul, do que com o possível frio do mês de julho. Lembraram que durante o mês de janeiro era totalmente inviável realizar Congresso em locais onde faia muito tempo se costuma de fazer - lo, como por exemplo, em Santa Catarina. O conselheiro Sacco, lembrou que a SBB mesmo com problemas financeiros nunca deixou de realizar seus Congressos e, as universidades brasileiras atravessam crises financeiras permanentes, cabendo aos professores fazerem poupança para custearem as suas participações nos Congressos. Voltando a falar, a Presidente da SBB votou em votação a mudança da data de realização do Congresso, por 36 (trinta e seis) votos a favor e 32 (trinta e dois) votos contra, foi aprovada a mudança. Em seguida foi votado o mês de realização do Congresso, julho ou preferencialmente em janeiro. Por maioria, venceu a realização do Congresso preferencialmente em janeiro. A seguir, por proposta do sócio Valdir Montovani realizou-se a discutir o processo eleitoral da SBB, no que tange à composição das chapas e nomes a serem eleitos, por não ver possibilidade de escolha neste Congresso. Demonstrou preocupação com o estabelecimento das Disposições Transitórias, para pôr a solução do problema. Propôs ainda que se faça a eleição da próxima Diretoria em Assembleia, fazendo constar das Disposições Transitórias. O sócio Paulo Windisch manifestou-se dizendo que a maneira de se resolver a questão é que se estabeleça um prazo para que as chapas sejam apresentadas até março do corrente ano, constando das Disposições Transitórias e divulgadas pelo jornal da SBB. A sócia Regênia Vasconcelos depois que para a próxima Diretoria, os chapas sejam apresentadas na Assembleia de 1994, quando seria exonerada uma Comissão Eleitoral e estabelecido o calendário para essa eleição. Para tanto, faz-se necessário pôr nas Disposições Transitórias uma alteração no mandato da atual Diretoria. O Conselheiro Sacco manifestou-se, lembrando que as Disposições Transitórias existem exatamente para regulamentar o

103

periodo de transição. Propôs como item das Disposições Transitórias que, para esta primeira eleição, se dispensaria a apresentação de chapas em Assembleia, dando-se um prazo de três ou quatro meses para que essas chapas sejam organizadas e divulgadas para se desencadear, posteriormente, o processo eleitoral. A Presidente da SBB concordou com a proposta do Conselheiro Sacco, lembrando que a divulgação do processo eleitoral poderá ser feita no próximo número do jornal da SBB, a ser lançado em março /93. No jornal do mês de junho seriam apresentados os chapas e, além disso, poderia se divulgar, através de ofício circular a ser remetido a todos os sócios. O Conselheiro Sacco acrescentou que no jornal da SBB, a ser lançado ~~no~~ juntas, os chapas deveriam ser apresentados com ~~projetos~~ ^{CARTÓRIO 1.º OF. TÍTULOS PESSOAS JURÍDICAS} de programas de trabalho. Colocou-se em votação os seguintes propostas: a) Indicação das chapas durante a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada amanhã, dia 27 de janeiro de 1993; b) Divulgação das chapas no jornal da SBB; e c) Indicação das chapas no próximo Congresso. Daí maioria, venceu a proposta b, deixando a Diretoria eleita tomar posse durante a Assembleia Geral Ordinária, por ocasião do próximo Congresso, a realizar-se em São Leopoldo, RS, em janeiro /94. Considerando o avanço da hora a Presidente suspendeu os trabalhos, às vinte e duas horas, convocando os presentes para a continuação amanhã, dia 27/01, às oito horas. Reiniciando os trabalhos, às oito horas e vinte e cinco minutos, a Presidente sugeriu que fosse estabelecido um limite de tempo de dois minutos para as colocações e um minuto para réplicas, dada a exiguidade do tempo, o que foi aprovado. A seguir sugeriu que se discutisse a proposta de alteração do Estatuto no que tange ao Capítulo I - Da Denominação, sede, fins e Duração. Este Capítulo foi aprovado com a seguinte redação: "Capítulo I - Da Denominação, sede, fins e Duração. Art. 1º - A Sociedade Botânica do Brasil - SBB é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em

9 de janeiro de 1990, na cidade do Rio de Janeiro, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro - RJ, sob nº de Ordem 1378 no Livro nº A1, em 27 de junho de 1990, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, pelo Ministério de Justiça, sob a Portaria nº 42, de 19 de janeiro de 1990. Art. 2º - A SBB tem sede e fuso na cidade de Brasília, Distrito Federal, onde registrará o presente Estatuto. Art. 3º - A SBB é uma Sociedade Científica, Cultural e Educacional, e tem por finalidade desenvolver a Ciência Botânica e seus correlatos, visando a ampliação do conhecimento sobre a flora brasileira, bem como fornecer subsídios, dados a parâmetros para a tomada de decisões e políticas de meio-ambiente que envolvam os diferentes ecossistemas do País e sua cobertura vegetal, mediante: a) o intercâmbio ^{CARTA DE REGISTRO JURÍDICA} com estudiosos da Ciência Botânica e afins; b) a pesquisa, o ensino e estudos próprios da Ciência Botânica; c) a organização de um serviço de informações ^{CARTA DE REGISTRO JURÍDICA} especializados no seu campo de atuação; d) reuniões científicas, técnicas de pesquisadores, professores e dirigentes de entidades e órgãos ligados às Ciências Botânicas e afins; e) encontros, seminários, simpósios e a realização de um Congresso anual; f) edição e divulgação de trabalhos especializado em Botânica; e g) intercâmbio com entidades e empresas interessadas em trabalhos de Botânica. Parágrafo único - para atingir seus objetivos sociais a Diretoria poderá criar, manter ou extinguir, Departamentos, Coordenadorias, Grupos de Trabalho ou Comissões Específicas, bem como designar seus responsáveis, ressalvados aqueles constituídos em Assembleia. Art. 4º - A SBB é duração por prazo indeterminado". Prosseguindo, a Presidente colocou em discussão o Capítulo II da proposta - Do Quadro Social, Direitos, Obrigações e Penalidades, do qual foram aprovados apenas os Arts. 5º e 6º, que tratam do Quadro Social, com a seguinte redação: "Art. 5º - São sete (7) as

199

categorias de associados da SBB, a saber: a) Fundador: aquele que tenha assinado a Ata da Fundação da SBB, ou que tenha sido admitido como sócio dentro do prazo de seis meses, a contar da data da fundação; b) Efetivo: todo profissional da área da Botânica, que atue nos campos da Pesquisa, ensino, extensão, Tecnologia, e administração em Ciência e Tecnologia, na esfera pública ou privada, e tenha sua admissão aprovada pela Diretoria após indicação de dois sócios, efetivos e/ou fundadores; c) Pendo: aquele sócio que contribuiu, de uma só vez, com importância mínima equivalente a 50 (cinquenta) rezes à amuidade vigente na ocasião do pagamento. (Categoria em extinção, mantendo-se os sócios já existentes, por direito adquirido); d) Contribuinte: toda pessoa interessada no Desenvolvimento da Botânica, que tenha sua admissão aprovada <sup>CARTÓRIO / OF. REG. TÍTULOS
DOCUMENTOS E RESSAS JURÍDICAS</sup> Diretoria após a indicação de dois sócios, efetivos e/ou fundadores; e) Institucional: seu sócio institucional é organização pública ou privada que tenha sua inscrição aceita pela Diretoria; f) Benefício: a pessoa física ou jurídica, que, por ter prestado relevantes serviços à SBB, tenha sua admissão proposta por pelo menos 10% dos sócios efetivos ou pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral; g) Estudante: os alunos matriculados em curso superior de graduação admitidos conforme disposto no Art. 6º do presente Estatuto e que pagarem amuidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da amuidade paga pelos sócios efetivos e contribuintes.

Parágrafo 1º - Cada sócio institucional será representado por uma pessoa por ele oficialmente indicada e terá direito a um único voto nas eleições da SBB.

Parágrafo 2º - Os sócios estudantes passarão, automaticamente, à categoria de efetivo na data da conclusão do curso de graduação.

Art. 6º - Poderá ser admitido como sócio aquele que, em cada caso, preencher os requisitos da categoria.

Parágrafo único: No ato da admissão o novo sócio, admitido nas categorias de efetivo, contribuinte

o estudante pagará uma folha de igual valor à amizade". O Conselheiro Sacco pediu a palavra para lembrar que os discussões devem se prender às alterações do Estatuto em vigor e não na proposta apresentada pela Diretoria. Disse da necessidade de se adotar as substituições que estão sendo aprovadas para se conseguir montar o novo Estatuto. A Presidente retomando a palavra informou aos presentes que o Conselho Superior não colaborou com as alterações propostas, muito embora tivesse sido consultado bem antes dos sócios. O Conselheiro Sacco explicou que o Conselho Superior não se manifestou, por entender que o Estatuto atual está atendendo às necessidades da SBB. Acrescentou que os problemas que causaram a proposta de alterações estão sendo vistos pela Diretoria. O sócio Eduardo Cattarino protestou contra a maneira de ~~compluço~~^{comprimento} de outros trabalhos, insinuando o novo registro das colocações mostrando-se preocupado uma vez que considera a alteração do Estatuto algo muito sério. Diante das colocações feitas por Eduardo Cattarino, a Presidente esclareceu que, além das discussões estarem sendo agendadas, a Primeira-Secretaria-Tribunal está responsável pelo apontamento da Assembléia para elaboração da Ata. A seguir, reiterou "in totum" a proposta de alteração do Estatuto apresentada pela Diretoria da SBB e colocou à disposição da Assembléia os propostos que achar convenientes. A sócia Ana Maria Gralitti salientou que o único ponto que ainda não havia sido discutido é que constava da proposta de alteração do Estatuto, era o tempo de mandato da Diretoria da Nacional e do Conselho Superior, que passaria de três anos para dois, sem condução, justificando com a sobrecarga de trabalho. Regina Vasconcelos propôs que se discutisse o item alterações na forma de pagamento da amizade. O Conselheiro Sacco usou a palavra para ponderar que embora a Presidente tenha retirado toda a proposta de alteração

que estatutária, entende que só foi retirada a parte que ainda não foi discutida, por que as outras questões já foram apresentadas, discutidas e aprovadas nesta Assembleia, que está sendo realizada desde ontem. Sugeriu que se reconhece as discussões das alterações statutárias analisando o que está em vigor, item por item, adaptando-se todos os questões à redação do Estatuto, com um tempo maior para se trabalhar. Com a palavra, Ana Maria Goliatti disse que a sua proposta é que se discuta dois pontos que ainda não foram analisados e que esta Assembleia dê à Diretoria o poder de fazer a redação das mudanças do Estatuto, com base nas gravações feitas, submetendo, posteriormente, ao Conselho Superior para análise. Waldir Montoreani propôs a manutenção do que foi votado ontem. A Presidente ratificou o feito "in toto", e esclareceu que só trouxe o restante da proposta da Diretoria, permanecendo o que já foi discutido e votado. Relatando a palavra, o Conselheiro Sacco opinou no sentido de que o mandato para a Diretoria da SBB continue sendo de 3 (três) anos, vedada a reeleição, justificando que este é o tempo suficiente para a Diretoria dar o seu recado. Defendeu, ainda como proposta adicional que, à Diretoria eleita por três anos, seja — a reeleição do Presidente, e a candidatura dos demais membros à Presidência, para evitar a utilização da máquina administrativa da SBB em campanhas eleitorais. A seguir, a Presidente da SBB colocou em votação as seguintes propostas: 1- Mandato de 2 (dois) anos, de autoria da sócia Ana Maria Goliatti; e 2- Mandato de 3 (três) anos, de autoria do Conselheiro Sacco. Por maioria, venceu a proposta nº 2, incluindo as ressalvas no que respeita à reeleição do Presidente e candidatura de membros da Diretoria para a Presidência da SBB. Prosseguindo foram colocadas em votação as seguintes propostas relativos à duração do mandato do Conselho Superior da SBB: 1- mandato de 3 (três) anos sem reeleição consecutiva, de autoria de Ana

Maria Guletti; e 2- mandato de 3 (tris) anos sem restrição à reeleição, de autoria do Conselheiro Socco. Por maioria venceu a proposta nº 1. Em seguida, foi colocada em discussão a proposta apresentada pela Sócia Regina Vasconcellos, sobre o item "alteração da forma de pagamento da amizade", passando a ser fixada em UFIR - Unidade Fiscal de Referência, estabelecendo-se a data limite para pagamento até 31 de março de cada ano, após o que cobrar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da amizade. Eduardo Cattarino questionou a inclusão deste assunto no Estatuto, já que considera normal a cobrança de taxa por atraso, diante da exorbitante inflação. A Presidente esclareceu que o estabelecimento do valor da amizade, bem como a sua atualização monetária e prazo de pagamento, são assuntos constantes do Estatuto. Diante dos esclarecimentos prestados pela Presidente, o sócio Eduardo Cattarino propôs que se mantivesse o prazo de pagamento da amizade até 31 de dezembro, por entender que a amizade poderá ser paga durante o ano corrente. O sócio Flávio Bilencourt usou a palavra para apoiar a proposta da sócia Regina Vasconcellos, acrescentando que o atual sistema de cobranças das amizades não garante o cumprimento do compromisso da SBB. O sócio Socco sugeriu que a data-limite para o pagamento da amizade seja até 31 de março de cada ano, ficando os procedimentos quanto a multas e valores definidos no Regimento. Após discussão chegou-se ao consenso quanto ao seguinte texto do parágrafo único, do art. 42 do Estatuto: "O valor da amizade terá revalida a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício, pago até 31 de março, data a partir da qual incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor". Como no Art. 42 do Estatuto já consta que a amizade será mensalmente reajustada pelo índice oficial da inflação, a Assembleia foi favorável à alteração apenas do parágrafo único a

CARPOIO DE REGISTROS E DOCUMENTOS OFICIAIS

seguir, passou-se a discutir o valor da anuidade para a categoria de sócio Institucional, o qual foi fixado em 3 (três) vezes a quantia paga pelos sócios efetivos. Nada mais havendo a ser discutido, a Presidente convidou aos presentes que o novo Estatuto incluísse os alterações aprovadas integrará a Ata desta Assembleia. Os dez horas e vinte minutos, considerou encerrados os trabalhos, cuja ata foi lavrada pela 1^a Secretaria - Tesoureira, Taciana Barbosa Cavalcanti, e por ambas assinadas. São Luís, 27 de janeiro de 1993.

Eduarda Magalhães

Taciana Cavalcanti

Estatuto da Sociedade Botânica do Brasil

Capítulo I

Da Denominação, Sede Fins e Duração

Art. 1º - A Sociedade Botânica do Brasil - SBB é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 09 de janeiro de 1950, na cidade do Rio de Janeiro, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, sob nº de ordem 1378, no livro nº A.1, em 27 de junho de 1950, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, pelo Ministério da Justiça, sob a Portaria nº 42, de 19 de janeiro de 1990.

Art. 2º - A SBB tem sede e fio na cidade de Brasília, Distrito Federal, onde registrará o presente Estatuto.

Art. 3º - A SBB é uma Sociedade Científica, Cultural e Educacional, e tem por finalidade desenvolver a Ciência Botânica e suas correlatas, visando a ampliação do conhecimento sobre a flora brasileira, bem como fornecer subsídios, dados e parâmetros para a tomada de decisões e políticas de meio-ambiente que envolvam os diferentes ecossistemas do País e sua cobertura vegetal, mediante: a) o intercâmbio permanente com estudiosos da Ciência Botânica e fins; b) a pesquisa, o ensino e estudos próprios das Ciências Botânicas; c) a organização de um serviço de informa-

ções especializadas no seu campo de atuação; d) reuniões científicas, técnicas de pesquisadores, professores e dirigentes de entidades e órgãos ligados às Ciências Botânica e afins; e) encontros, seminários, simpósios e a realização de um Congresso anual; e f) edição e divulgação de trabalhos especializados em Botânica; e g) intercâmbio com entidades e empresas interessadas em trabalhos de Botânica.

Parágrafo único - Para atingir seus objetivos sociais a Diretoria poderá criar, manter ou extinguir, Departamentos, Coordenações, Grupos de Trabalho ou Comissões Específicas, bem como designar seus responsáveis, ressalvados aqueles constituídos em Assembleia.

Art. 4º - A SBB tem duração por prazo indeterminado.

Capítulo II

Do Quadro Social, ~~Direitos, Obrigações e Penalidades~~

Art. 5º - São sete (7) as categorias de associados da SBB a saber:

- a) Fundador: aquele que tenha assinado a Ata da Fundação da SBB, ou que tenha sido admitido como sócio dentro do prazo de seis meses, ~~CARTÓRIOS, REGISTROS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, RESPOSTAS JUDICIAIS~~; b) Efectivo: todo profissional da área da Botânica, que atue nos campos da pesquisa, ensino, extensão tecnológica, e administração em Ciência e Tecnologia na esfera pública ou privada, (e tenha sua admissão aprovada pela Diretoria após indicação de dois sócios efectivos (ou fundadores) admitidos nos termos do Art. 6º e 7º; c) Remido: aquele sócio que contribuiu, de uma só vez, com a importância mínima equivalente a 50 (cinquenta) vezes a anuidade vigente na ocasião do pagamento. Categória em extinção, mantendo-se os sócios já existentes, por direito adquirido; d) Contribuinte: toda a pessoa interessada no Desenvolvimento da Botânica, (que tenha sua admissão aprovada pela Diretoria após a indicação de dois sócios efectivos (ou fundadores), admitidos nos termos dos Art. 6º e 7º; e) Institucional: são sócios institucionais as organizações

públicas ou privadas (que tenham sua inscrição aceita pela Diretoria), admitidas nos termos do Art. 7º, f) Benemérito: a pessoa física ou jurídica que, por ter prestado relevantes serviços à SBB, tenha sua admissão proposta por pelo menos 10% dos sócios efetivos ou pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral; g) Estudante: os alunos matriculados em curso superior de graduação, admitidos conforme disposto no Art. 6º e 7º do presente Estatuto e que pagarem anuidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da anuidade paga pelos sócios efetivos e contribuintes.

p. 1º - Cada sócio institucional será representado por uma pessoa por ele oficialmente indicada e terá direito a um único voto nas eleições da SBB.

p. 2º - Os sócios estudantes passarão, automaticamente, à categoria de efetivo na data de conclusão do curso de graduação.

Art. 6º - Poderá ser admitido ^{CARTA 1º DE REG. TRILLOS JURÍDICAS DOCUMENTOS E PESSOAS} como sócio aquele que, em cada caso, preencher os requisitos da categoria.

Parágrafo único - No ato da admissão o novo sócio, admitido nas categorias de efetivo, contribuinte e estudante, pagará uma joia de igual valor à anuidade.

Art. 7º - As admissões de sócios efetivos, contribuinte, institucional e estudante, serão feitas mediante proposta de 2 (dois) sócios efetivos, no gozo de seus direitos, e mediante a aprovação da Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos sócios, quando quites com a tesouraria e em situação regular com a SBB: I - propor novos sócios; II - participar e apresentar trabalhos nos congressos, após pagamento da respectiva taxa de inscrição; III - participar e apresentar, discutir, votar e ser votado; IV - requerer, justificadamente com pelo menos 50 (cinquenta) sócios efetivos no gozo de seus direitos, a convocação de Assembleia Extraordinária. V - receber as publicações ordinárias da SBB; VI - gozar de outras prerrogativas explícita ou implicitamente prevista neste Estatuto e no Regimen-

to da SBB.

Parágrafo único - Os sócios estudantes cabem todos os direitos enunciados nesse artigo, exato votar, ser votado ou propor novos sócios.

Art. 9º - São deveres dos sócios: I- cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento da SBB; assim como as normas baixadas pela Diretoria ou Conselho Superior; II- manter em dia o pagamento das contribuições devidas à Tesouraria da SBB; III- participar das Assembleias Gerais; IV- zealar pelo bom nome da SBB; V- aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos ou funções para os quais for eleito ou designado; VI- prestigiar as iniciativas da SBB; VII- cooperar, na medida do possível, para o desenvolvimento da SBB.

Art. 10º - São passíveis de desligamento do quadro social, por ato do Presidente da SBB, com recurso para o Conselho Superior: I- os sócios que desrespeitarem os preceitos deste Estatuto; II- os sócios que estiverem em atraso em três anuidades; III- os sócios que teriam cometido falta grave, leva à SBB.

Capítulo III

Da Administração

Art. 11 - São órgãos da administração da SBB: I- Diretoria; II- Conselho Superior; III- Assembleia Geral.

Séção I

Da Diretoria

Art. 12 - A Diretoria da SBB, órgão da coordenação e execução, compõe-se de 8 (oito) membros: - um Presidente; - dois Vice-Presidentes; - um Secretário Geral; - um Primeiro e um Segundo Secretários; - um Primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo único: A eleição da Diretoria dar-se-á por voto secreto e universal, por correspondência, sendo as chapas apresentadas previamente em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, vedada reeleição do Presidente e a candidatura de membros da Diretoria à Presidência.

para o período imediatamente subsequente.

Art. 13 - Compete ao Presidente representar a SBB em juiz e fora dele, presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, assim como: I- Dar cumprimento às disposições deste Estatuto, bem como às deliberações do Conselho Superior e da Assembleia Geral; II- Elaborar e apresentar ao Conselho Superior, anualmente, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do ano findo, além de plano de atividades e previsão orçamentária para o ano seguinte; III- admitir sócios de qualquer categoria, mediante decisão da Diretoria ou da Assembleia Geral, conforme a categoria; IV- promover a publicação da revista, ACTA BOTANICA BRASILICA, Jornal da SBB e outros trabalhos de interesse botânico, fixando-lhes, quando for o caso, o preço da venda; V- Baixar o Regimento da SBB, após aprovação do Conselho Superior; VI- promover uma reunião anual da Diretoria em o Conselho Superior durante a realização do Congresso Nacional de Botânica; VII- promover ou incentivar a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, simpósios, congressos e outras atividades afins, destinadas a incrementar o estudo da Botânica; VIII- estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico; IX- nomear auxiliares, comissões e grupos de trabalho para fins específicos de interesse da SBB; X- promover a integração entre as Seções Regionais da SBB; XI- fornecer recursos para funcionamento da Secretaria Representante; XII- estabelecer relações com outras entidades afins, tanto nacionais quanto estrangeiras; XIII- encaminhar as moções aprovadas em Assembleia Geral; XIV- encaminhar e repassar recursos para realização dos Congressos Nacionais; XV- exercer outras atividades inerentes ao seu cargo, explícita ou implicitamente contidas neste Estatuto ou no Regimento da SBB.

Parágrafo único - Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidades financeiras para a Sociedade serão

assinados: a) pelo Presidente conjuntamente com um dos vice-Presidentes; b) pelo Presidente ou um dos Vice-Presidentes, quando em exercício da Presidência, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou com o Segundo Tesoureiro; c) por procuradores constituídos pela Sociedade nos termos da alínea a.

Art. 14- Compete aos Vice-Presidentes substituir o Presidente nos seus impedimentos e auxiliá-lo desempenhando atribuições que lhes forem por esse atribuídas.

Art. 15- Compete ao Secretário Geral dirigir a Secretaria Geral sediada em Brasília, representando a Diretoria quando necessário, sendo procurador da Sociedade na capital da República.

p. 1º - A Secretaria Geral terá função de sediar a SBB, manter fichários, arquivos e documentos, dar andamento à correspondência a ela endereçada sempre em estreito contato com a Presidência da SBB.

p. 2º - A Secretaria Geral receberá fundos para seu funcionamento através da Diretoria.

Art. 16- Compete ao Primeiro Secretário, secretariar as Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, assim como diligenciar no sentido de serem mantidos em dia os serviços de secretaria e arquivo, dando cumprimento às determinações do Presidente, e ao Segundo Secretário, colaborar com o Primeiro Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 17 - Compete ao Primeiro Tesoureiro diligenciar no sentido de serem mantidos em dia o serviço de Tesouraria, dando cumprimento às determinações do Presidente, e ao Segundo Tesoureiro colaborar como Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 18- O Presidente poderá contratar pessoal para, sob a supervisão de um dos Secretários, exercer atividades na Secretaria.

Art. 19- As responsabilidades do Presidente, quanto aos cumprimentos das obrigações assumidas pela SBB durante os anos

de sua gestão, somente cessarão quando o Conselho Superior aprovar seus relatórios e prestações de contas, dando-lhes rasa e total quitanda.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 20 - O Conselho Superior, órgão deliberativo de funções fiscais e de supervisão geral, será composto de 9 (nove) membros, representando diferentes Seções Regionais ou Regiões do País, indicados em Assembleia Geral Ordinária, dentre os sócios efetivos, no gozo de seus direitos e eleitos por correspondência, através de voto secreto e universal, para um mandato de 3 (três) anos, sem reeleição consecutiva, devendo haver renovação de 1/3 (um terço), anualmente.

p. 1º - Deverão ser eleitos 9 (nove) suplentes para igual período também com renovação anual de 1/3 (um terço).

p. 2º - O Conselho Superior reunir-se-á pelo menos uma vez por ano.

p. 3º - O Conselho Superior deliberará com presença mínima de 5 (cinco) membros.

p. 4º - Na falta ou impedimento de qualquer membro do Conselho, será designado, pelo Presidente, o suplente que deverá substituí-lo.

p. 5º - No caso de vacância, por renúncia, morte ou perda de mandato de qualquer Conselheiro, o suplente designado para substituí-lo terminará o seu mandato, elegendo-se um novo suplente.

p. 6º - O Conselho Superior elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, com mandato de 1 (um) ano, o qual poderá ser renovado.

p. 7º - Das decisões do Conselho Superior poderá haver recursos para a Assembleia Geral.

Art. 21 - Compete ao Conselho Superior: I - decidir sobre a aprovação de planos gerais, orçamentos, relatórios, balanços e prestações de contas, examinando, sempre que achar por bem, livros auditedos

cumentos contábeis, podendo inclusive, determinar a realização de auditoria; II - decidir sobre doações e legados que possam acarretar ônus ou encargos para a SBB; III - deliberar sobre aquisição ou alienação de bens imóveis; IV - aprovar o Regimento da SBB, após exame de projeto encaminhado pelo Presidente da Sociedade; V - decidir sobre a filiação de outras associações de objetivos comuns à SBB ou desta Sociedade com qualquer de suas congêneres; VI - decidir, at referendum da Assembléia Geral, sobre os casos que envolvam suspensão de atividades ou desativação de qualquer Seção Regional. VII - dar conhecimento à Assembléia Geral anualmente, dos itens principais dos relatórios, balanços ou planos da Presidência da SBB, assim como dos atos do próprio Conselho; VIII - decidir sobre ~~outros~~ assuntos de sua competência, explícita ou implicitamente contidos neste Estatuto ou no Regimento da SBB.

Separação ~~CAUTÓRIO E ESTIMENTOS~~ III

Das Assembléias Gerais

Art. 22 - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação da SBB, sendo seu funcionamento disciplinado pelo presente Estatuto e, complementarmente, pelo Regimento da Sociedade.

Art. 23 - Haverá anualmente, durante a realização do Congresso Nacional de Botânica, uma Assembléia Geral Ordinária para tratar, especialmente, da localização do congresso que se realizará 2 (dois) anos depois, com a indicação do Presidente e vice-Presidente deste; da indicação de chapas quando for o caso, para a Diretoria da SBB e serem submetidas à votação por correspondência; da indicação de nomes para o Conselho Superior e seus Suplentes, a serem submetidas a votação por correspondência, da homologação ou não de atos do Conselho Superior, além de outros assuntos da ordem do dia.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais Ordinárias funcionam

415

ção, preferencialmente, no 3º (terceiro) dia do Congresso, com qualquer número de sócios efetivos, no gozo de seus direitos, devendo constar, no programa do Congresso, o local e a hora de sua realização.

Art. 24 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da SBB, seja por iniciativa própria, seja por iniciativa da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior, ou por solicitação de, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios efetivos, no gozo de seus direitos, ou, ainda, por determinação da Assembleia Geral Ordinária.

p. 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias (A.G.E.) serão convocadas através de edital publicado no Diário Oficial da União e por ~~comunicado escrito, a cada sócio,~~ ^{CARTAS TITULARES DE ASSOCIAÇÕES JURÍDICAS} com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua realização.

p. 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias funcionarão em primeira convocação, com a maioria absoluta de votos dos sócios efetivos em gozo de seus direitos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios naquelas condições.

p. 3º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão deliberar unicamente sobre assuntos expressa e claramente mencionadas na convocação.

Art. 25 - As deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias serão tomadas por maioria dos sócios votantes presentes.

Art. 26 - A ata da sessão de qualquer Assembleia Geral será discutida e votada na primeira Assembleia subsequente, salvo quando for determinada sua lavratura imediata para que seja apreciada antes de dissolvida a Assembleia a que se refere.

Art. 27 - A SBB realizará um Congresso Nacional de Botânica preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, em local e data previamente designados, durante o qual, além dos atos previstos neste Estatuto, haverá sessões para apresentação de comunicações científicas e outros eventos que forem programados.

Art. 28 - A realização de cada Congresso Nacional de Botânica será responsabilidade do Presidente deste, auxiliado pelo vice-Presidente, indicados pela Assembléia Geral, com 2 (dois) anos de antecedência.

p. 1º - O presidente escolherá um Secretário-Tesoureiro, para auxiliá-lo e formará tantas comissões quantas forem necessárias para o bom andamento dos trabalhos do Congresso.

p. 2º - O Presidente da SBB não poderá acumular a função de Presidente do Congresso.

Art. 29 - Compete ao Presidente do Congresso Nacional de Botânica, promover todos os atos necessários para cumprimento do disposto nos Art. 27 e 28 deste Estatuto.

p. 1º - O Presidente do Congresso deverá encaminhar ao Conselho Superior, através do Presidente da SBB, relatório final do Congresso, com a prestação de contas.

p. 2º - Somente cessará a responsabilidade do Presidente de um determinado Congresso, quando o Conselho Superior aprovar sua prestação de contas, acompanhada de balanço e outros documentos de comprovação.

Capítulo V

Das sociedades filiadas

Art. 30 - Poderão filiar-se à SBB outras associações com finalidades afins, assim como a SBB poderá filiar-se a outras associações congêneres.

Capítulo VI

Das Seções Regionais

Art. 31 - Poderão ser fundadas Seções Regionais da SBB, abran-

REG. TITULAS
SOCIETATIS
CAPITULO 1º
PESSOAS JURIDICAS

nos termos do parágrafo anterior, deverá ser acompanhada por uma exposição de motivos assinada, no mínimo, por 50 (cinquenta) sócios efetivos residentes na área e no gozo de seus direitos.

p. 3º - Em caso de dissolução de uma Seção Regional, todos os bens, móveis e imóveis, constantes de seu patrimônio, serão obrigatoriamente entregues à SBB, na pessoa de seu Presidente ou Representante por ele designado.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 35 - O exercício social da SBB coincidirá com o ano civil.

Art. 36 - A reforma deste estatuto somente poderá ocorrer por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Art. 24 exigindo-se para a decisão, votos favoráveis da maioria simples dos sócios presentes, em condições estatutárias para votar, não sendo permitida por intermédio de procurador.

Art. 37 - A extinção da SBB somente poderá ter solicitação encaminhada quando esta for feita por número mínimo de 100 (cem) sócios, no gozo de seus direitos, cabendo à Assembleia Geral Extraordinária, para tal fim especialmente convocada, decidir sobre a matéria, por maioria absoluta de sócios em condições estatutárias de votar, não sendo permitido, em qualquer hipótese, o voto por procurador.

Parágrafo único - Se resolvida a dissolução da SBB, seu acervo social, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser revertido para instituição ou associação científica e/ou cultural, congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, sendo que os bens adquiridos com incentivos fiscais, oriundos da Lei Federal nº 7.505, de 02 de julho de 1986, deverão ser alocados, obrigatoriamente, à entidade cultural registrada para efeito dos benefícios dos referidos.

Art. 38 - A SBB poderá receber doações de qualquer procedência, desde que não fiquem os preceitos deste Estatuto.

Art. 39 - A anuidade dos sócios será mensalmente reajustada, segundo índice de inflação.

p. 1º - O valor da anuidade terá vigência a partir do dia 1º do mês de janeiro do exercício, pago até 31 de março, data a partir da qual incidirá multa de 10% sobre o seu valor.

p. 2º - O valor da anuidade para a categoria de sócio Institucional será de 3 (três) vezes aquele correspondente ao do sócio efetivo.

Art. 40 - O pagamento de anuidades atrasadas será feito à base do valor da anuidade vigente na data da quitação.

Art. 41 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas ~~pelos~~ SBB.

Art. 42 - É vedado ~~aos~~ sóciros da SBB ou aos participantes de seus congressos, não associados, envolver a sociedade em matéria que fira seus objetivos ou implique sua participação em questões meramente político-partidárias ou ideológicas.

Art. 43 - O Regimento da SBB disporá, complementarmente, sobre qualquer processo eleitoral desta Sociedade.

Art. 44 - Nenhum cargo de direção poderá ser remunerado e também nenhum associado poderá usufruir, a qualquer título, de vantagens e benefícios financeiros da Sociedade.

Art. 45 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 46 - O presente Estatuto tem vigência a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser transrito, na íntegra, na Ata correspondente.

Capítulo VIII

Das Disposições Transitorias

Art. 47 - Os sócios da categoria de Honorários, anteriores

a este Estatuto, continuam com esse título.

Art. 48 - Os sócios correspondentes, anteriores a este Estatuto, passarão à categoria de sócio efetivo residente no exterior.
Parágrafo único - O sócio efetivo residente no exterior, pagará a anuidade a ser fixada pela Diretoria e homologada pelo Conselho Superior.

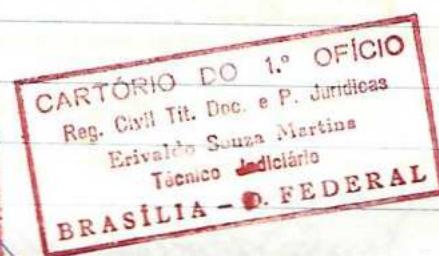
Art. 49 - A composição da atual Diretoria fica mantida até o final de seu mandato.

Art. 50 - Para a eleição da Diretoria para o triénio 1994-1996, fica dispensada a apresentação de chapas em Assembleias Gerais Ordinária com um prazo suficiente a ser estabelecido pela Diretoria da SBB em consonância com o Conselho Superior para se desencadear, posteriormente, o processo eleitoral.

Parágrafo único - As chapas deverão ser apresentadas com propostas de programa de trabalho.



14655



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Botânica do Brasil - SBB, realizada durante o XLIV Congresso Nacional de Botânica, em São Luis, Maranhão, em 27 de janeiro de 1993. As vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três, no Auditório Central da Universidade Federal do Maranhão, teve início às quatorze horas e cinquenta minutos a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Botânica do Brasil. A mesa Diretora foi composta pela Presidente da SBB, Elizânia Nogueira, pela Primeira Secretária-Tesoureira, Tacia-